

IMOBILIÁRIOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra 17, situados às ruas JG-13, Santos Rabelo, JG-15 e JG-12, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/29, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/29	ÁREA	8.750,00m²
Frente para a Rua JG-13.....	166,00m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-15.....	166,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-12.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com Rua JG-13.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua JG-15 com Rua Santos Rabelo.....	7,07m	
3º Chanfrado - Rua JG-12 com Rua JG-15.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua JG-12 com Rua JG-13.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de

2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.765.762-0/2009, de interesse de **ITEVALDO LOPES DE OLIVEIRA e OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas do Lote 12 e área inservível anexa ao Lote 12, da Quadra 372, situados às ruas C-167 e C-160, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12	ÁREA	444,00m²
Frente para a Rua C-160.....	16,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	19,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-167.....	9,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-160 com Rua C-167.....	14,14m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.346-